

Dispõe sobre os requisitos e as condições para pré-matrícula e acesso às vagas remanescentes dos cursos de especialização da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (Pucminas), na modalidade Ensino a Distância (EaD), ofertados em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e a Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM)

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas Leis nº 8414/2006 e nº 8446/2006,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, bem como as normas complementares vigentes que versam sobre Pós-Graduação e pesquisa publicadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

CONSIDERANDO a Resolução TJMA nº 20/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da ESMAM;

CONSIDERANDO a Portaria ESMAM nº 14/2019, que cria o Programa de Pós-graduação e Pesquisa (PPGP), no âmbito da ESMAM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº0014\_I\_2021 – TJMA, referente ao Processo Administrativo n.º 20382/2021-TJMA, cujo objeto é a oferta de cursos de especialização em diversas áreas temáticas, na modalidade Ensino a Distância (EaD), pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (Pucminas);

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os requisitos e as condições para pré-matrícula e acesso às vagas remanescentes dos cursos de especialização da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (Pucminas), na modalidade Ensino a Distância (EaD), disponibilizados pelo Núcleo de Ensino a Distância da Universidade denominado Pucminas Virtual.

§ 1º. A Pucminas disponibilizará 36 (trinta e seis vagas) vagas remanescentes nos cursos ativos em seu ambiente virtual de aprendizagem para profissionais do quadro funcional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), ocupantes de qualquer cargo, sejam eles efetivos ou comissionados.

§ 2º. Os cursos de especialização em questão serão assíncronos e terão carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, cujas atividades acadêmicas ocorrerão entre 12 (doze) a 18 (dezoito) meses, dependendo do curso escolhido pelo discente, a partir da data da sua matrícula.

§ 3º. Os cursos ofertados pela Pucminas serão disponibilizados pela rede mundial de computadores, cujo acesso, pelos discentes, será feito por meio de link a ser informado, por e-mail, após a homologação das matrículas.

§ 4º. Os profissionais interessados em participar das especializações previstas na cooperação ora mencionada poderão se inscrever em apenas um curso, dentre aqueles disponíveis na plataforma da Pucminas Virtual.

§ 5º. As disciplinas serão ofertadas de forma modular, de modo assíncrono, devendo o(as) discente cumprir cada módulo, de modo sequencial, com períodos e carga horária predefinidos para estudo e cumprimento de tarefas.

§ 6º. Cumpridos os requisitos de participação, frequência e aproveitamento, ao final do curso os discentes receberão os respectivos certificados de especialistas concedidos pela Pucminas.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Portaria, os interessados deverão realizar a pré-matrícula pelo link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3m0XsQ2Qr-orgN\\_Z9Tym753suM5ZRAtuKt6P4NGMfqsIMrw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3m0XsQ2Qr-orgN_Z9Tym753suM5ZRAtuKt6P4NGMfqsIMrw/viewform)

Art. 3º. Ficam definidas as seguintes responsabilidades e condições para custeio do curso em questão:

I. O valor total do serviço proposto é de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais), sendo repassadas, à Pucminas, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho pactuado entre os cooperadores.

II. O TJMA arcará com 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço ora considerado e os discentes se responsabilizarão pelo custeio dos restantes 50% (cinquenta por cento).

III. O TJMA repassará à Pucminas 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), valor este composto por R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) do FESMAM e R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) consignados em folha de pagamento, por meio de desconto mensal.

IV. Cada discente terá o valor individual de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) consignado em folha de pagamento, por 12 (doze) meses consecutivos, mediante assinatura de Termo de Compromisso e Desconto em Folha constante no Anexo I, desta Portaria.

V. A transferência mensal do recurso destinado à Pucminas ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a retenção do valor descontado na folha de pagamento do TJMA.

VI. O discente que, por qualquer motivo, deixar de cumprir as atividades exigidas pelo respectivo curso e deixar de concluí-lo, exceto nos casos de reprovação por notas, mas mantiver o vínculo com o TJMA, arcará, a partir da data da verificação do seu desligamento, com o valor individual mensal correspondente ao 100% (cem por cento) da mensalidade restante do curso, sendo objeto de notificação por parte do TJMA, assegurando-se a retenção mensal em folha de pagamento até o encerramento do curso.

VII. O discente que, por qualquer motivo, deixar de frequentar o curso, sendo reprovado ou tendo sua matrícula cancelada, mas mantiver o vínculo com o TJMA, arcará com o valor individual mensal correspondente a 100% (cem por cento) das mensalidades restantes, sendo objeto de notificação por parte do TJMA, assegurando-se a retenção mensal em folha de pagamento até o encerramento do curso.

VIII. O discente que, por qualquer motivo, deixar de ter vínculo com o TJMA, deverá creditar em conta específica a ser indicada pela ESMAM o valor do custo individual total subtraído dos valores já pagos pelo FESMAM e os valores descontados em seu salário mensal até a data da exoneração, sendo devidamente notificado, podendo permanecer matriculado no curso até a sua conclusão.

Art. 4º. Fica estabelecido, em comum acordo com a Pucminas o seguinte cronograma geral de atividades iniciais:

- a) Período de divulgação e realização de pré-matrícula: de 19/01/2022 a 31/01/2022;
- b) Divulgação da relação atualizada de pré-matrículas homologadas e ordem de classificação: 04/02/2022 a 07/02/2022;
- d) Entrega de documentação, assinatura de *Termo de Compromisso e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento* (constante no ANEXO I desta Portaria) e confirmação de matrícula: de 04/02/2022 a 11/02/2022;
- e) Publicação das matrículas homologadas pela Pucminas: 14/02/2022
- f) Período para início das atividades nos cursos selecionados: após 14/02/2022.

Art. 5º A classificação e a homologação das matrículas será realizada sob responsabilidade da Pucminas.

§ 1º. As pré-matrículas serão classificadas por idade, da maior para a menor.

§ 2º. Serão matriculados somente os primeiros 36 (trinta e seis) candidatos constantes na relação de pré-matrículas homologadas e classificadas, desde que observem os seguintes critérios:

- a) Comprovação do vínculo com o TJMA;
- b) Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- c) Ter graduação completa ou com conclusão prevista para até o dia 11/02/2022;

§ 3º. Para as matrículas, serão necessários os documentos elencados abaixo, até 23:59:59 hs do dia 11/02/2022, digitalizados (em formatos pdf) e enviados ao e-mail [posgraduacao\\_esmam@tjma.jus.br](mailto:posgraduacao_esmam@tjma.jus.br)

- a) Cópia digitalizada da carteira de identidade e CPF;
- b) Cópia digitalizada da declaração de conclusão de curso superior ou diploma, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)
- c) No caso de candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por instituição de ensino superior estrangeira, enviar cópia digitalizada de diploma devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira credenciada pelo MEC, nos termos da legislação vigente.
- d) Documento comprobatório de vínculo com o TJMA (declaração, cópia do contracheque ou espelho do cadastro RH), com dados de matrícula, área e/ou Comarca de atuação e cargo ocupado.

§ 4º. A matrícula do discente será confirmada somente com o preenchimento e o envio do *Termo de Compromisso e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento*, segundo o modelo constante no Anexo I desta Portaria., assinado, digitalizado e enviado à ESMAM, até 23:59:59 hs do dia 11/02/2022, pelo e-mail [posgraduacao\\_esmam@tjma.jus.br](mailto:posgraduacao_esmam@tjma.jus.br)

§ 5º. A ESMAM e a Pucminas não aceitarão documentação enviada fora do prazo estipulado.

Art. 6º. Fica designado o Programa de Pós-Graduação e Pesquisa da ESMAM para acompanhar todo o processo de inscrição, solicitação de matrícula e acesso ao curso, bem como prestar as informações necessárias pelos telefones (98) 3182-8843/3182-8863 e pelo e-mail [posgraduacao\\_esmam@tjma.jus.br](mailto:posgraduacao_esmam@tjma.jus.br)

Art. 7º. A ESMAM e a Pucminas poderão prorrogar o prazo para confirmação das matrículas e início efetivo das aulas, caso seja necessário, e realizar mais de uma chamada para candidatos classificados para o suprimento do total de vagas.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 18 de janeiro de 2022

Desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos  
Diretor da Esmam

#### **ANEXO I**

#### **Termo de Compromisso e Autorização para desconto em Folha de Pagamento**

Pelo presente Termo, eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) deste Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), sob matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no setor \_\_\_\_\_, comprometo-me a participar regularmente curso de especialização \_\_\_\_\_, de acordo com comprovante anexo, na modalidade Ensino a Distância (EaD), a ser ofertado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (Pucminas) em parceria firmada pelo TJMA e pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM), objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº0014\_I\_2021 – TJMA, Processo Administrativo n.º 20382/2021-TJMA, e autorizo o desconto de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) em minha folha de pagamento, em 12 (doze) parcelas mensais, a partir do corrente mês.

Para todos os fins e efeitos de direito, assino em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma para meu controle e outra para juntada aos autos no âmbito do TJMA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Discente

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Diretor da Escola Superior de Magistratura - ESMAM  
Matrícula 16402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2022 16:28 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)

#### Informações de Publicação

11/2022	21/01/2022 às 11:51	24/01/2022
---------	---------------------	------------